



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

#### 1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de móveis para o conselho tutelar do município de Braço do Trombudo/SC:

#### 2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)*

#### 3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

#### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.237,00 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

#### 5. DA CONTRATADA

**DB S.A COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, inscrita no CNPJ nº09.313.141/0001-39, com sede a Avenida Nereu Ramos, nº711 – Centro, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A escolha da empresa **DBSA COM. DE MÓVEIS E ELTRO**, CNPJ 09.313.141/0001-39, se deu em razão de sua capacidade comprovada de fornecer móveis adequados às especificações técnicas e estéticas exigidas pela administração para o ambiente do conselho tutelar. Além disso, de acordo com pesquisa de preço realizada junto a outros fornecedores e site de domínio amplo, a empresa apresentou valores compatíveis com o mercado, configurando-se como a opção mais vantajosa, equilibrando qualidade e custo-benefício para atender a essa demanda específica.

#### **6.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR**

A aquisição dos móveis para a cozinha visa proporcionar um ambiente adequado e organizado para a preparação e armazenamento de alimentos, garantindo conforto e praticidade para os servidores do Conselho Tutelar. Esse investimento contribui para a criação de um espaço funcional, onde os funcionários possam fazer refeições e ter momentos de descanso em um ambiente adequado.

O preço estimado para a contratação foi determinado com base na pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme o Documento de Formalização de Demanda.

#### **6.2 DA PESQUISA DE PREÇO DIRETO COM FORNECEDOR**

Considerando que o espaço já está alugado e necessita dos móveis para que a mudança e a instalação dos profissionais possam ocorrer o quanto antes, optou-se por um orçamento direto com o fornecedor. A formalização do orçamento diretamente com o fornecedor permite agilizar o processo, assegurando que o ambiente esteja devidamente equipado e funcional dentro do prazo necessário.

Essa abordagem visa facilitar uma negociação flexível quanto aos prazos e às especificações dos móveis, assegurando a entrega dos itens no tempo estipulado e com qualidade. Com essa estrutura, o Conselho Tutelar terá um ambiente adequado para atender às demandas da equipe e oferecer o suporte necessário em suas atividades diárias.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

3

02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.00.00

Manutenção do Gabinete do Prefeito



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários**

### **8. DA HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **9.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **9.3 Declarações:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

10.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

10.2 A gestão do contrato será realizada pelo Prefeito Municipal **Sr. Nildo Melmestet**.

10.3 A fiscalização do contrato será realizada pela Chefe de Gabinete **Sra. Valdirene dos Santos**.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

11.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## **13. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 14 de novembro de 2024.

**NILDO MELMESTET**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Descrição	Qtde.	Und	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Balcão para cozinha 120cm com cuba	1	und	R\$ 948,00	R\$ 948,00
02	Conjunto de mesa com 4 cadeiras com assento estofado e encosto de MDF	1	conj	R\$778,96	R\$778,96

**Valor Total Estimado: R\$ 1.726,96**

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido a partir de pesquisa realizada diretamente com fornecedores e em sites públicos, conforme estipulado no Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos móveis para a cozinha visa proporcionar um ambiente adequado e organizado para a preparação e armazenamento de alimentos, garantindo conforto e praticidade para os servidores do Conselho Tutelar. Esse investimento contribui para a criação de um espaço funcional, onde os funcionários possam fazer refeições e ter momentos de descanso em um ambiente adequado.

O preço estimado para a contratação foi determinado com base na pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme o Documento de Formalização de Demanda.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

### **4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA**

4.1 O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 Os itens deverão ser entregues nas dependências do conselho tutelar localizado na Praça da Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo – SC, sem qualquer ônus para a contratante.

4.3 Se no ato da solicitação dos materiais algum item não tiver estoque a pronta entrega a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, e ter a obrigação de informar quando este item será entregue.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal das mercadorias adquiridas não será considerado para fins de pagamento;

4.5 O pagamento definitivo dos objetos deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do relatório de serviços e nota fiscal das mercadorias recebidas, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de conclusão dos serviços.

4.6 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

5.5. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

5.6. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Emitir nota de empenho.

6.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4. Solicitar a substituição dos materiais que contenham irregularidades ou não correspondam ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA fornecer outros no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados e mercadorias recebidas, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

### **7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

[gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br](mailto:gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br)

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

7.7 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

### **8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

#### **8.1 Habilitação Jurídica:**

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

#### **8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;



## **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

### **8.3 Declarações:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 14 de novembro de 2024.

**NILDO MELMESTET**  
**Prefeito Municipal**